SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS** E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE-UFPE** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL (MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE RADIAÇÕES GAMA E X).

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n° [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Carlos [redacted], doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.586/0001-59, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, representado por sua Diretora Presidente, Prof.ª Maira Galdino da Rocha Pitta, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Têm as **PARTES**, justo e acordado, celebrar o 2º termo aditivo ao **Contrato**, doravante designado **ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. As PARTES ajustam alterar por meio deste aditivo os custos e o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.2. Sendo assim, as PARTES resolvem alterar a cláusula quarta dos custos e a cláusula sétima do prazo do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Alterar a cláusula quarta do referido contrato, ficando o valor de R$ 30,06 (trinta reais e seis centavos) por cada dosimetro individual e de controle do tipo OSL e TLD e o valor de R$ 141,65 (cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por cada dosimetro extraviado ou danificado do tipo OSL e TLD.

2.2 Alterar a cláusula sétima do referido contrato, adicionando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a vigência do contrato, ou seja, até 01 de Outubro de 2025.

2.2.1 *A **CONTRATANTE** será responsável pelos custos das devoluções mensais dos monitores individuais utilizados.*

2.2.2 *A **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento previstos na cláusula 4.2 caso haja dosímetros extraviados, não devolvidos ou danificados na devolução, que é de sua responsabilidade.*

Assessoria Jurídica FADE

2.2.3 *O reajuste dos preços será efetuado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e ocorrerá a cada mês de Janeiro ou após 01 (um) ano a partir da data de assinatura.*

2.3 A Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até o dia 01 de Outubro de 2025, desde que não haja manifesto contrário das partes com 30 (trinta) dias de antecedência".

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principais não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 30 de setembro de 2024

Gil Mendonça Brasileiro
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
CONTRATANTE

Prof.ª Maira Galdino da Rocha Pitta
Diretora Presidente da FADE-UFPE
CONTRATADA

Fund. de Apoio ao Desenv. da UFPE
Sâmia Sindeaux
Gerente de Projetos

Testemunhas:
Nome: Rosângela Costa
CPF: CPF: [redacted]
RG: [redacted]

Nome:
CPF:

Diogo Henrique da Mota
CPF: [redacted]
RG: [redacted]

Assessoria Jurídica FADE